



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Gestão 2013/2016

LEI Nº 1.239/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O PROJETO NASCE UMA CRIANÇA, NASCE UMA ÁRVORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o Exmo. Senhor Vereador, **FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA (ROBINHO PROFETA)**, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso "**Projeto Nasce uma Criança, Nasce uma Árvore**", a ser implementado mediante o fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura e pecuária do Município ao pai ou à mãe do bebê, de uma muda de árvore, que a cada 3 (três) uma seja frutífera, a todo nascimento em maternidade da cidade, para ser plantada em local apropriado.

Art. 2º - Em conformidade com as disponibilidades da Secretaria Municipal de Agricultura, as mudas de árvores serão disponibilizadas ao pai ou à mãe da criança que solicitarem, em até 60 (sessenta) dias após o nascimento do bebê, após o prazo, mencionado no "caput" deste artigo, cessar-se-á a obrigação do Poder Executivo.

Art. 3º - Os locais serão escolhidos onde as devidas mudas serão plantadas, em observância legislação de urbanismo vigente, mediante aprovação do órgão competente.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**